

TERMO DE USO E ACEITE — BLIS TRAVEL

Serviços de Tecnologia para Agências de Turismo de Lazer (Contratação B2B — Aceite Eletrônico)

CONTRATANTE: pessoa jurídica de direito privado identificada e qualificada pelos dados informados no **cadastro eletrônico realizado na Plataforma** (razão social, CNPJ e demais dados ali fornecidos), doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **BLIS AI TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.749.556/0001-70**, com sede na Avenida Bias Fortes, 382, 8º andar, Sala 804, Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-011, doravante denominada **CONTRATADA/BLIS AI**.

Ao concluir o cadastro, selecionar um plano e manifestar seu aceite, a **CONTRATANTE adere integralmente** aos termos e condições do presente **TERMO DE USO E ACEITE**, que passa a reger a relação entre as partes. O **plano, o ciclo de cobrança e os valores selecionados no momento da contratação**, conforme resumo apresentado no checkout (**ANEXO I — Resumo da Contratação**), integram este Termo para todos os fins.

DA CONTRATADA E DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** é empresa especializada no desenvolvimento e operação de tecnologia de automação por meio de Inteligência Artificial para o setor de turismo, sendo titular do software denominado **Blis Travel** (SOFTWARE/Plataforma), solução de atendimento com agente de inteligência artificial via WhatsApp voltada a agências de turismo de lazer, de modo a automatizar o atendimento, a triagem e a oferta de pacotes de viagem aos clientes finais da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Toda a propriedade intelectual do *Blis Travel*, seus fluxos, marca, logos, lógica, APIs, melhorias e desenvolvimentos pertencem exclusivamente à **CONTRATADA**, nos termos da Lei em vigor, cabendo à **CONTRATANTE** tão somente o direito de uso conforme previsto neste instrumento, sendo vedada qualquer reprodução, modificação, sublicenciamento ou exploração comercial dos referidos ativos, sob pena de rescisão imediata e responsabilização cabível.

Cláusula 2ª. O objeto do presente Termo consiste na concessão onerosa, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do direito de uso da Plataforma, de maneira não exclusiva e de forma intransferível, que habilita a **CONTRATANTE** a utilizar agente de inteligência artificial para atendimento de seus clientes finais em canal de WhatsApp, incluindo triagem e qualificação de leads, resposta a dúvidas e oferta de pacotes de viagem cadastrados pela **CONTRATANTE**, além das demais funcionalidades correspondentes ao plano contratado.

§1º. Escopo do atendimento. Na presente versão da Plataforma, o agente de inteligência artificial realiza o atendimento, a triagem, a qualificação e a oferta de pacotes. **A negociação final, a cobrança do cliente final, a contratação dos serviços turísticos junto a operadoras e fornecedores e a respectiva emissão são realizadas pela própria CONTRATANTE**, por seus atendentes e meios próprios, não integrando o escopo da Plataforma.

§2º. Evolução do produto. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar, em versões futuras da Plataforma, funcionalidades transacionais complementares — tais como, exemplificadamente, reserva, pagamento e emissão realizados dentro da própria Plataforma —, mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE** e, quando aplicável, condições e valores adicionais. A adesão a tais funcionalidades dar-se-á por ativação ou uso pela **CONTRATANTE**, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Termo.

§3º. O acesso à Plataforma dar-se-á mediante credenciais criadas pela **CONTRATANTE** no cadastro, sendo de exclusiva responsabilidade desta a gestão e o controle de acesso de seus usuários, na forma estabelecida no presente instrumento.

DO SERVIÇO

Cláusula 3ª. A prestação do serviço objeto do presente Termo abrange, conforme os limites do plano contratado:

- I. Disponibilização de agente de inteligência artificial para atendimento de clientes finais da CONTRATANTE **em canal de WhatsApp conectado pela própria CONTRATANTE**, possibilitando triagem, qualificação de leads, resposta a dúvidas e oferta de pacotes de viagem, de forma automatizada;
- II. Cadastro e gestão de pacotes de viagem pela CONTRATANTE, incluindo utilização de catálogo de modelos disponibilizado pela CONTRATADA, com ajuste de preços e condições pela própria CONTRATANTE;
- III. Possibilidade de transbordo de atendimento à operação humana de representantes da CONTRATANTE para negociação, fechamento e suporte;
- IV. Disponibilização de caixa de entrada unificada, CRM de vendas, painel de controle (*dashboard*) de leads e conversões e relatórios, conforme o plano contratado;
- V. Funcionalidade de campanhas de mensagens em massa no WhatsApp, conforme os limites do plano contratado e o disposto na Cláusula 4ª;
- VI. Suporte técnico ao uso da Plataforma, conforme procedimentos e prazos definidos no presente instrumento.

§1º - As hipóteses de transbordo ocorrerão em situações em que haja solicitação por parte do cliente final por atendimento humano ou quando a Plataforma entender pelo encaminhamento para um atendimento humano, o qual será prestado por representante da CONTRATANTE, o qual será exclusivamente responsável pelo atendimento e pelas informações e orientações prestadas, assim como pelas ações praticadas.

§2º - As informações sobre pacotes, preços, disponibilidade e condições comerciais respondidas pelo agente têm por base exclusivamente o conteúdo cadastrado e mantido atualizado pela CONTRATANTE na Plataforma. Divergências decorrentes de cadastro desatualizado, incompleto ou incorreto não caracterizam falha de prestação de serviço, não cabendo qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

§3º - Pela dinamicidade do mercado, não serão consideradas falhas de prestação de serviço eventuais alterações de informações prestadas em razão da atualização constante realizada por operadoras, consolidadoras e demais prestadores de serviços turísticos, tais como preços, formas, disponibilidade, condições, promoções, dentre outras situações que venham a diferir entre consultas realizadas pelo cliente final, não cabendo qualquer responsabilidade à CONTRATADA, pois esta apenas apresenta como resultado o conteúdo cadastrado pela CONTRATANTE ou o que foi extraído das integrações disponíveis no momento da solicitação.

§4º - A CONTRATADA, além das atualizações de segurança, ao seu livre critério, poderá adicionar melhorias de funções existentes à Plataforma para garantir melhor experiência ao usuário sem que isso implique cobranças extras. Funcionalidades que se caracterizem como aprimoramento ou acréscimo de serviços e que demandem complementação de pagamento serão comunicadas previamente.

§5º - Eventuais melhorias ou funcionalidades extras realizadas serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer remuneração ou direito de titularidade à CONTRATANTE sobre o desenvolvimento e/ou resultado final.

§6º - Catálogo de modelos e conteúdo gerado por IA. A CONTRATADA poderá disponibilizar catálogo de **modelos de pacotes** (*templates*) e permitir que o agente de inteligência artificial gere **rascunhos** de pacotes e de textos comerciais. Tais materiais constituem **ponto de partida editável**, de caráter meramente ilustrativo, não representando oferta, garantia de preço, de disponibilidade ou de condições junto a operadoras e fornecedores.

§7º - É dever da CONTRATANTE revisar, ajustar, validar e aprovar todo modelo ou rascunho antes de sua ativação e oferta aos clientes finais, respondendo integral e exclusivamente pelo conteúdo publicado, pelos preços praticados, pela disponibilidade dos serviços ofertados e pela regularidade do uso de marcas, imagens e sinais distintivos de terceiros eventualmente neles contidos.

DO WHATSAPP E DAS CAMPANHAS

Cláusula 4ª. A operação do agente de IA ocorre por meio da integração com a API oficial do WhatsApp Business (Meta), conectada pela própria CONTRATANTE por meio de fluxo oficial de cadastro (*Embedded*

Signup), mantendo a CONTRATANTE a titularidade e o uso do seu próprio número.

§1º. Alterações de política, categorias, regras ou condições praticadas pela Meta/WhatsApp, bem como indisponibilidades, restrições ou descontinuidades por ela impostas, não são imputáveis à CONTRATADA, aplicando-se o disposto na Cláusula 22ª.

§2º. Campanhas em massa. Ao utilizar a funcionalidade de campanhas, a CONTRATANTE declara e garante que: (i) sua base de contatos foi obtida de forma lícita e conta com base legal adequada nos termos da LGPD, incluindo, quando exigível, consentimento dos titulares; (ii) observará as políticas comerciais e de mensagens da Meta/WhatsApp; e (iii) disponibilizará meios de descadastramento (*opt-out*) quando aplicável. Bloqueios, banimentos, restrições de número ou penalidades impostas pela Meta em razão de uso em desacordo com este parágrafo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

§3º. Integrações com terceiros e API. Conforme o plano contratado, a CONTRATANTE poderá conectar a Plataforma a ferramentas de terceiros (tais como Pluga e Zapier) e utilizar a API disponibilizada pela CONTRATADA. A contratação, a configuração e o uso dessas ferramentas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que responde pelos dados por ela trafegados e pelas credenciais e chaves de acesso geradas.

§4º. A CONTRATADA não responde por indisponibilidades, falhas, alterações ou descontinuidades de ferramentas de terceiros, tampouco por resultados decorrentes de integrações mal configuradas. A CONTRATADA poderá estabelecer **limites técnicos de uso da API** (tais como limites de requisição) e suspender chaves de acesso em caso de uso abusivo ou que comprometa a estabilidade ou a segurança da Plataforma.

DO AGENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DEVER DE INFORMAÇÕES

Cláusula 5ª. O agente de inteligência artificial da Plataforma opera com base em modelos de linguagem de grande escala (LLM) e, quando disponíveis, em integrações com sistemas de busca e reserva, sendo capaz de fornecer informações, realizar triagem, apresentar cotações, ofertar pacotes e executar operações turísticas de forma automatizada, conforme as funcionalidades vigentes da Plataforma.

§1º. A CONTRATADA utiliza ferramentas eficientes para se evitar o fenômeno denominado "alucinação da IA", envidando, assim, os maiores esforços para que os resultados fornecidos entreguem informações com o máximo de precisão e de forma completa.

§2º. As partes estão cientes que a resposta da IA depende de um fornecimento mínimo de dados e do cadastro adequado dos pacotes por parte da CONTRATANTE. Hipótese em que, nos casos de resultados com divergências ou respostas insuficientes, não há o que se falar em falha de prestação de serviço.

SOBRE OS ATENDIMENTOS E O PAINEL DE CONTROLE

Cláusula 6ª. Ao identificar interesse qualificado do cliente final, a Plataforma registrará o lead e suas informações (tais como destino, datas, quantidade de pessoas e orçamento, quando informados) e realizará o encaminhamento ao atendimento humano da CONTRATANTE, conforme configuração, para negociação e fechamento.

§1º. Na hipótese de a Plataforma vir a executar reservas ou emissões, nos termos da Cláusula 2ª, §2º, ao término de cada processo concluído com sucesso o sistema apresentará ao usuário qual será o próximo passo a ser adotado (por exemplo: encaminhamento do rascunho gerado de reserva para aprovação; realização da compra pelo usuário) e demais informações sobre a operação realizada, bem como enviará mensagens eletrônicas de confirmação à CONTRATANTE e ao usuário sobre a reserva tratada ou realizada.

§2º. A CONTRATADA não possui qualquer ingerência ou responsabilidade acerca das informações fornecidas pelo cliente final ou pela CONTRATANTE, sendo estes responsáveis por manter atualizados seus dados e cadastros na Plataforma, pela veracidade das informações que prestaram e pelo uso adequado do Software.

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE terá acesso, por meio de credenciais próprias, a painel de controle (*dashboard*) disponibilizado pela CONTRATADA, no qual serão apresentadas informações atualizadas sobre atendimentos, leads, conversões e demais dados operacionais relevantes para a gestão do canal da CONTRATANTE, conforme o plano contratado.

Parágrafo único. As informações apresentadas no *dashboard* têm caráter informativo e gerencial, permitindo à CONTRATANTE, a qualquer momento, desativar o agente de inteligência artificial e revisar as interações realizadas, a fim de evitar qualquer prejuízo.

DAS LIMITAÇÕES

Cláusula 8ª. Considerando a presente prestação de serviço se tratar de fornecimento de acesso ao SOFTWARE, as Partes estabelecem o seguinte:

I — A gestão e o controle de acesso ao canal de WhatsApp e à Plataforma são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA operar o SOFTWARE e registrar os eventos correspondentes. A relação de consumo decorrente da venda de pacotes e serviços turísticos é estabelecida exclusivamente entre a CONTRATANTE e seus clientes finais, salvo em casos de falhas comprovadas no SOFTWARE que vierem a causar danos a terceiros.

II — A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais erros e/ou prejuízos de qualquer natureza oriundos da utilização ineficiente ou indevida da ferramenta, exceto em casos de comprovada falha sistêmica da Plataforma.

III — A contratação, alteração, cancelamento e remarcação de serviços turísticos junto a operadoras e fornecedores são realizados pela CONTRATANTE e/ou pelo cliente final, fora da Plataforma, cabendo exclusivamente a estes observar prazos e condições das operadoras. Multas, taxas ou penalidades daí decorrentes não poderão, em nenhuma hipótese, ser imputadas à CONTRATADA.

IV — A CONTRATADA não responde por *no-show*, alterações ou cancelamentos de malha aérea, atrasos, *overbooking*, indisponibilidade de hospedagem ou quaisquer outras situações operacionais de terceiros, tampouco pela execução dos serviços turísticos vendidos pela CONTRATANTE. **Sua responsabilidade limita-se, estritamente, às falhas técnicas devidamente apuradas e comprovadas no SOFTWARE, não abrangendo atos de terceiros, uso inadequado da Plataforma ou descumprimento de obrigações pela própria CONTRATANTE.**

V – O acesso ao SOFTWARE pela CONTRATANTE e por seus usuários se dá por meio de *login* e senha próprios, sendo estes pessoais e intransferíveis, assim como o conteúdo cadastrado e as informações prestadas são de responsabilidade da própria CONTRATANTE.

VI – A CONTRATANTE expressamente concorda e está ciente de que a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade, seja contratual ou extracontratual, por quaisquer danos patrimoniais ou morais, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, perda de informações ou outras perdas intangíveis que não tenha dado causa de forma exclusiva.

VII - Nas hipóteses em que a responsabilidade da CONTRATADA for reconhecida judicialmente ou por acordo entre as partes, **fica estabelecido como teto máximo de indenização o valor equivalente ao total pago pela CONTRATANTE nos 12 (doze) meses anteriores ao evento**, vedada a cumulação com lucros cessantes, danos indiretos ou danos morais decorrentes do mesmo evento. A limitação prevista nesta cláusula não se aplica em caso de dolo ou negligência da Contratada devidamente comprovados.

DA COBRANÇA DOS CLIENTES FINAIS

Cláusula 9ª. A cobrança dos clientes finais pelos pacotes e serviços turísticos vendidos é realizada pela CONTRATANTE, por seus próprios meios e fora da Plataforma, na presente versão do produto. Eventuais divergências de valores, estornos, contestações (*chargeback*) e disputas deverão ser tratadas entre a CONTRATANTE, o cliente final e/ou a(s) operadora(s), não sendo atribuível à CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre tal hipótese.

Parágrafo único. Caso funcionalidades de pagamento dentro da Plataforma venham a ser disponibilizadas (Cláusula 2ª, §2º), suas condições específicas serão comunicadas previamente e passarão a integrar este Termo mediante adesão da CONTRATANTE.

DA DISPONIBILIDADE E DO SUPORTE

Cláusula 10ª. A Plataforma é fornecida **no estado em que se encontra** ("como está"), envidando a CONTRATADA seus melhores esforços para mantê-la disponível e em pleno funcionamento, sem garantia de

disponibilidade ininterrupta ou isenta de falhas. Interrupções programadas para manutenção serão, sempre que possível, comunicadas previamente.

§1º. O suporte da CONTRATADA será prestado por assistente de IA na própria Plataforma e por e-mail, **com retorno em até 1 (um) dia útil**, observadas as condições do plano contratado. Caberá à CONTRATANTE informar ao cliente final sobre as regras de funcionamento de seu próprio setor de atendimento.

§2º. Eventuais melhorias ou novas funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE serão analisadas pela equipe técnica da CONTRATADA, não havendo obrigação de implementação caso impliquem onerosidade excessiva ou desequilíbrio contratual.

§3º. Para fins de registro do canal de comunicação para fins de suporte, fica eleito o suporte@blisai.com.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 11ª. Das Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações aqui dispostas, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter a Plataforma em pleno funcionamento, realizando as atualizações de segurança e correções necessárias às suas expensas;
- II. Disponibilizar o agente de inteligência artificial e as funcionalidades correspondentes ao plano contratado pela CONTRATANTE;
- III. Registrar e disponibilizar à CONTRATANTE as informações sobre atendimentos e leads;
- IV. Apresentar e manter o *dashboard* com informações atualizadas;
- V. Prestar suporte técnico à CONTRATANTE, quando cabível;
- VI. Manter sigilo sobre as informações da CONTRATANTE, de seus clientes finais e das operações realizadas na Plataforma, salvo nos casos previstos em lei;
- VII. Observar as normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais; e
- VIII. Reparar, corrigir, modificar ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas comprovadas no software por ela desenvolvido e operado.

Cláusula 12ª. Das Obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações legais e aqui dispostas, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar todos os pagamentos estipulados neste Termo, na forma acordada e nos respectivos prazos;
- II. Gerir com exclusividade o acesso de seus usuários à Plataforma e ao canal de WhatsApp, devendo informar imediatamente em casos de uso indevido do SOFTWARE por seus representantes ou usuários indicados;
- III. Cadastrar e manter atualizados os pacotes, preços, disponibilidades e condições comerciais na Plataforma, respondendo integralmente pelo conteúdo ofertado aos seus clientes finais;
- IV. Prestar as devidas informações e orientações aos seus clientes finais sobre regras, políticas e condições dos serviços turísticos vendidos;
- V. Comunicar à CONTRATADA, pelo canal indicado neste instrumento, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas no software;
- VI. Utilizar a Plataforma em estrita conformidade com a legislação vigente e com as políticas da Meta/WhatsApp, responsabilizando-se pelo uso por si e por seus colaboradores, inclusive quanto às bases de contatos utilizadas em campanhas (Cláusula 4ª, §2º);
- VII. Abastecer o agente de inteligência artificial com documentos e informações atualizadas (por ex.: pacotes, preços, regiões de atuação, tom de voz, política de atendimento) para que este possa oferecer respostas mais eficientes. A insuficiência de informações poderá trazer prejuízos no desempenho da IA e provocar resultados ineficientes ou indesejados;

VIII. Zelar e aplicar boas práticas quanto à segurança do ambiente tecnológico, tal como, exemplificadamente, realizar gestão eficiente de credenciais, manter sigilo sobre *logins* e senhas, revogação de acessos, utilizar ferramentas de proteção contra acessos indesejados, MFA (quando possível).

IX. Manter ativo, no canal de atendimento, o aviso automático informando ao cliente final que o atendimento é realizado por agente de inteligência artificial e que a conversa é registrada na Plataforma, não o desabilitando nem o alterando de modo a suprimir tal informação; cabendo à CONTRATANTE, na qualidade de controladora, assegurar a base legal adequada para o tratamento dos dados pessoais de seus clientes finais, nos termos da LGPD.

Cláusula 13ª. Da Responsabilidade por Processos de Terceiros - Na hipótese de serem movidos processos administrativos ou judiciais injustamente contra uma das Partes em razão de atos ou omissões da outra, a Parte legitimamente responsável obriga-se, desde já, a arcar com todos os custos decorrentes de tais demandas, requerendo ao Juízo ou Autoridade competente a assunção do processo na qualidade de única parte legítima, bem como a exclusão da Parte injustamente acionada do polo passivo da ação, isentando-a de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária. Despesas incorridas pela Parte inocente deverão ser ressarcidas a título de perdas e danos.

DO PLANO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (PRÉ-PAGO)

Cláusula 14ª. A contratação é realizada de forma *self-service*, mediante seleção, pela CONTRATANTE, de um dos planos disponíveis (por exemplo: Solo, Starter, Pro) e do respectivo ciclo de cobrança (mensal ou anual), conforme valores, limites e condições vigentes divulgados na página de planos da Plataforma no momento da contratação, os quais integram este Termo (ANEXO I — Resumo da Contratação).

§1º. Os limites de cada plano (tais como número de usuários, quantidade de pacotes, volume de campanhas e relatórios disponíveis) são os do plano contratado. A CONTRATANTE poderá realizar *upgrade* de plano a qualquer momento, com cobrança proporcional, e *downgrade* com efeitos a partir do ciclo seguinte.

Cláusula 15ª. Vigência e renovação automática. No ciclo **mensal**, o presente Termo vigora por períodos sucessivos de 1 (um) mês. No ciclo **anual**, a cobrança é integral no ato da contratação e o acesso vigora por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da confirmação do pagamento.

Parágrafo único. Em ambos os ciclos, **a assinatura é renovada automaticamente ao final de cada período**, mediante nova cobrança integral no meio de pagamento cadastrado, pelo valor então vigente para o plano contratado, **salvo cancelamento realizado pela CONTRATANTE antes do término do ciclo em curso**.

Cláusula 16ª. A cobrança funcionará em formato pré-pago da seguinte forma:

I — O valor do plano será cobrado de forma **antecipada** — mensalmente, no cartão de crédito cadastrado, a cada ciclo; ou integralmente, no ato, no ciclo anual —, sendo o pagamento condição para a disponibilização e continuidade dos serviços;

II — **Período de teste (*trial*)**. Caso o plano e o ciclo contratados prevejam período de teste, conforme condições vigentes divulgadas na Plataforma e indicadas no ANEXO I, a CONTRATANTE utilizará a Plataforma sem cobrança durante o período informado, sendo obrigatório o cadastro de meio de pagamento válido. Não havendo cancelamento até o término do período de teste, a cobrança do primeiro ciclo será realizada automaticamente. **Não havendo previsão de período de teste** para o plano ou ciclo contratado, a cobrança será realizada no ato da contratação;

III — O processamento dos pagamentos é realizado por **Asaas**, instituição de pagamento contratada pela CONTRATADA, à qual a CONTRATANTE fornece os dados exigidos para cobrança e prevenção a fraude. **A CONTRATADA não armazena o número do cartão de crédito**, que é tokenizado pelo processador;

IV — Cabe à CONTRATANTE manter atualizados os dados do meio de pagamento cadastrado, a fim de se evitar falha de cobrança e possível suspensão do acesso;

V — A CONTRATANTE poderá contestar valores cobrados em desacordo com o plano contratado em até 2 (dois) dias úteis da cobrança, importando o silêncio após tal prazo em aceitação. O valor

incontroverso permanece devido, e o montante divergente será objeto de conciliação entre as Partes em até 5 (cinco) dias úteis.

§1º. Os pagamentos realizados em atraso serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) pelo atraso.

§2º. Falha de cobrança. Não sendo bem-sucedida a cobrança, serão realizadas **novas tentativas automáticas**, conforme o fluxo de recuperação (*dunning*) do processador de pagamentos. Persistindo a falha após as tentativas, **a conta será suspensa até a regularização**, sem que tal medida implique qualquer responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos decorrentes da interrupção. **Os dados da CONTRATANTE são preservados durante a suspensão** e o acesso é restabelecido com a confirmação do pagamento.

Cláusula 17ª. Do Reajuste. Os valores dos planos poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ou índice oficial que venha a substituí-lo) ou revistos por atualização de tabela, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, aplicando-se os novos valores a partir da renovação seguinte do ciclo da CONTRATANTE.

DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª. Cancelamento pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá cancelar a assinatura a qualquer momento, diretamente pela Plataforma, sem multa rescisória e sem aviso prévio. O cancelamento interrompe as renovações automáticas previstas na Cláusula 15ª, mantendo-se o acesso até o término do ciclo já pago — mensal ou anual, conforme o caso —, não havendo reembolso, total ou proporcional, dos valores já pagos, salvo disposição legal em contrário.

§1º. Rescisão pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá rescindir o presente Termo, mediante comunicação: (i) de imediato, em caso de violação grave, como uso ilícito da Plataforma, violação das políticas da Meta/WhatsApp, fraude ou violação de propriedade intelectual; ou (ii) em caso de inadimplência não regularizada por mais de 30 (trinta) dias, sendo devidos os valores em atraso acrescidos dos encargos previstos, além das despesas com cobrança, incluindo honorários advocatícios.

§2º. Período de Cura. Exceto nos casos do §1º, na hipótese de inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento, a parte infratora terá o **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, contados do recebimento de notificação escrita da parte inocente, para sanar a infração. Não sendo sanada no prazo estabelecido, a parte inocente poderá considerar o Termo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial adicional, executá-lo como título executivo, inscrever em órgãos e entidades protetoras de crédito, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis e da indenização por perdas e danos.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Cláusula 19ª. A CONTRATANTE está ciente e expressamente concorda que a Plataforma da CONTRATADA utiliza infraestrutura de servidores da *Amazon Web Services* — AWS, situados em OHIO/EUA, o que implica a realização de transferência internacional de dados pessoais dos clientes finais e da própria CONTRATANTE para os fins de execução do presente Termo.

§1º. A transferência internacional de dados de que trata esta Cláusula é realizada com fundamento no art. 33, inciso IX, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), mediante adoção de salvaguardas e garantias adequadas que assegurem o cumprimento dos princípios e dos direitos dos titulares previstos na referida lei.

§2º. A CONTRATADA adotará todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar o nível de proteção de dados pessoais exigido pela legislação brasileira, mesmo na hipótese de tratamento em infraestrutura localizada no exterior.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS — LGPD

Cláusula 20ª. As partes obrigam-se à observância e ao cumprimento integral das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e das normas regulamentares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, no que concerne ao tratamento de dados pessoais necessário à execução deste Termo.

§1º. A CONTRATADA executará o tratamento de dados pessoais com estrita observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização. Cumpre ressaltar que a Contratada adota medidas técnicas e organizacionais de segurança compatíveis com o estado da técnica acessível a empresas de seu porte, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§2º. Em relação aos dados pessoais dos clientes finais tratados na operação do agente, a CONTRATANTE figura como controladora e a CONTRATADA como operadora, tratando os dados conforme as instruções da CONTRATANTE e as finalidades deste Termo. As partes somente compartilharão dados pessoais com terceiros quando estritamente necessário para as finalidades previstas neste instrumento.

§3º. A CONTRATADA preservará e armazenará os documentos e informações necessários pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, considerando a necessidade de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de eventual defesa da CONTRATADA (Consumidor, Fiscal, Tributária, etc.), conforme prazos prescricionais previstos na legislação vigente, nos termos do art. 16 da LGPD.

§4º. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e, quando exigível, a ANPD, nos prazos e na forma previstos na legislação vigente.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 21ª. As partes contratantes não poderão revelar informações confidenciais relativas ao presente Termo, salvo: (I) por determinação de autoridade pública competente ou em decorrência de ordem judicial; ou (II) por imposição legal, devendo, em qualquer desses casos, comunicar a parte contrária no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O compromisso de confidencialidade ora pactuado deverá ser mantido pelas partes durante toda a vigência do presente Termo e pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua extinção, por qualquer motivo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª. As partes não serão responsabilizadas por quaisquer atrasos, falhas na execução ou prejuízos decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação brasileira, incluindo, sem limitação, desastres naturais, pandemias, interrupções de serviços essenciais, atos de autoridade pública, greves, ataques cibernéticos ou quaisquer outras circunstâncias imprevisíveis e inevitáveis, tais como, exemplificadamente, falhas, restrições ou alterações impostas por prestadores de serviços essenciais para a operação (operadoras, consolidadoras, Sistemas de Distribuição Global — GDS, Nova Capacidade de Distribuição — NDC, Meta/WhatsApp, Google, provedores de nuvem e de modelos de inteligência artificial, dentre outros de portes semelhantes) e alterações não comunicadas de integrações, alheias à vontade e ao controle das partes.

Cláusula 23ª. As partes e seus sócios declaram que a celebração e o cumprimento deste Termo não acarretam, nem acarretarão, qualquer interpretação de vínculo trabalhista, tributário ou empregatício entre elas, constituindo tão somente relação comercial regida pelas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 24ª. As partes declaram estar cientes dos termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação de tais disposições. Qualquer descumprimento ensejará rescisão motivada e imediata deste instrumento, independentemente de notificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

Cláusula 25ª. Atualizações do Termo. A CONTRATADA poderá atualizar o presente Termo. Alterações relevantes serão comunicadas por e-mail à CONTRATANTE e **exigirão novo aceite eletrônico no primeiro acesso à Plataforma após a sua vigência**, registrado na forma da Cláusula 30ª.

§1º. Não concordando com a nova versão, a CONTRATANTE poderá cancelar a assinatura na forma da Cláusula 18ª, sem qualquer ônus adicional.

§2º. As condições comerciais do plano contratado, constantes do **ANEXO I**, permanecem válidas até o término do ciclo vigente, não sendo afetadas por atualização deste Termo.

Cláusula 26ª. O não exercício de qualquer direito que assista às partes, na hipótese de inadimplemento de obrigações assumidas neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercido a qualquer tempo, não importando em novação, sendo vedada sua invocação como precedente para a repetição do fato tolerado.

Cláusula 27ª. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a apresentar sua marca como empresa parceira em seu portfólio de clientes, em site, materiais gráficos e outros canais institucionais autorizados e emitidos pelos seus respectivos setores competentes, ficando vedada qualquer distorção ou uso que venha a prejudicar a imagem da CONTRATANTE.

Cláusula 28ª. As partes convencionam que a vigência do presente Termo terá início na data do aceite eletrônico manifestado pela CONTRATANTE no cadastro/checkout, registrada eletronicamente pela CONTRATADA.

DO FORO E DO ACEITE ELETRÔNICO

Cláusula 29ª. Do Foro- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte — MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 30ª. Do Aceite Eletrônico- As partes reconhecem que o presente Termo é celebrado mediante **aceite eletrônico**, manifestado pela CONTRATANTE por meio do cadastro na Plataforma, da seleção do plano e da confirmação expressa de concordância no checkout, dispensada a assinatura física ou digital, com fundamento nos arts. 104, 107 e 219 do Código Civil, no art. 10, §2º da MP 2200-2/2001 e na Lei Federal nº 14.063/2020, constituindo o aceite manifestação de vontade válida, vinculante e executável.

§1º. A CONTRATADA registrará e conservará, como evidência do aceite: (i) a identificação da versão deste Termo apresentada à CONTRATANTE; (ii) os dados informados no cadastro; (iii) o plano, o ciclo e os valores selecionados; (iv) a data e hora do aceite; e (v) o endereço IP e demais registros técnicos do dispositivo utilizado, os quais farão prova da contratação para todos os fins de direito.

§2º. A pessoa física que realizar o cadastro e manifestar o aceite em nome da CONTRATANTE **declara, sob as penas da lei, possuir poderes de representação** suficientes para obrigar a CONTRATANTE nos termos deste instrumento, respondendo a CONTRATANTE pelos atos praticados por seus representantes, prepostos e usuários indicados.

ANEXO I — RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Este Anexo é gerado automaticamente no momento do aceite, refletindo o plano, o ciclo e os valores selecionados pela CONTRATANTE no *checkout*, e os dados por ela informados no cadastro. Seu conteúdo é registrado de forma permanente pela CONTRATADA e não é afetado por alterações posteriores de tabela de preços, de planos ou de funcionalidades.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Cliente (Contratante)	<razão social> — CNPJ <cnnpj>
Aceitante	<nome> — CPF <cpf> — <cargo> — <e-mail>
Plano contratado	<nome do plano selecionado>
Ciclo de cobrança	<ciclo selecionado e respectivas condições de cobrança e vigência>
Valor contratado	R\$ <valor do plano no momento da contratação>
Limites e funcionalidades do plano	<relação de limites e funcionalidades vigentes para o plano selecionado no momento da contratação>
Forma de pagamento	<meio de pagamento utilizado>
Registro do aceite	<data e hora> — versão <identificador da versão do Termo> — IP <endereço>